

Projeto de Lei nº 66

Cria bolsas de Estudos Para o
Curso Ginasial e de Outras
Providências.

A Câmara Municipal de Mirabela, decreta a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela, autorizada
a criar 10 bolsas de Estudos Para o Curso Ginasial.

Art. 2º - As bolsas de Estudos criadas pelo artigo 1º serão distribuídas
Para os alunos do Curso Ginasial os quais deverão ser comprovadamente
Pobres.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da
dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mirabela, 28 Fevereiro, 1969.

for: Alves Pereira
João Luiz de Faria

Presidente

Secretário.